



Cidade Exposição

Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano V – Número 048 – Cordeiro, 26 de março de 2021
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: “Locação de imóvel para funcionamento do CREAS”.

Considerando as informações, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 0020/2021 e de ser de interesse público, RATIFICO o presente processo reconhecido pelo Procurador Jurídico do Município para locação do Imóvel de propriedade da Senhora Noelia

Lima Ribeiro, situado na Rua Heráclito Rodrigues Prata, nº 232 – São Manoel - Cordeiro/RJ – CEP: 28.540-000, inscrito no CPF sob o nº 735.429.467-53 no valor total de 26.078,67 (vinte seis mil setenta e oito reais sessenta e sete centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei nº 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida.

Cordeiro, 25 de março de 2021.

Jeam Cumial Machado

Secretário Mun. de Assistência Social e Direitos Humanos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: “Locação de imóvel para funcionamento do CRAS Rodolfo”.

Considerando as informações, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 0021/2021 e de ser de interesse público, RATIFICO o presente processo reconhecido pelo Procurador Jurídico do Município para locação do Imóvel de propriedade da Senhora Maria Sílvia Pinheiro Henrique, situado na Rua João de Macedo, nº 0076 – Rodolfo Gonçalves - Cordeiro/RJ – CEP: 28.540-000, inscrito no CPF sob o nº 735.429.897-20 no valor total de 14.220,00 (quatorze mil duzentos e vinte reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei nº 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida.

Cordeiro, 25 de março de 2021.

Jeam Cumial Machado

Secretário Mun. de Assistência Social e Direitos Humanos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: “Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos”.

Considerando as informações, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 0022/2021 e de ser de interesse público, RATIFICO o presente processo reconhecido pelo Procurador Jurídico do Município para locação do Imóvel de propriedade da Senhora Rosane Freire Neves Caetano Bizzo, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 400 – Centro - Cordeiro/RJ – CEP: 28.540-000, inscrito no CPF sob o nº 871.723.307-06 no valor total de 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei nº 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida.

Cordeiro, 25 de março de 2021.

Jeam Cumial Machado

Secretário Mun. de Assistência Social e Direitos Humanos

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0023/2021

DISPENSA Nº 011/2021

Termo de ratificação de locação de imóvel sito a Rua Julio Silveira do Amaral nº 1019 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, destinado à instalação do Centro de Convivência da Terceira Idade Manoel Brasil, subordinado à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Cordeiro.

Locador: André de Sá Abreu.

Publicado no Diário Oficial do Município de Cordeiro, Ano V – Edição nº 047, em 25 de março de 2021.

ONDE SE LÊ:

...“VALOR TOTAL DE R\$ 17.100,00 (DEZENOVE MIL CEM REAIS)”.

LEIA-SE:

...“VALOR TOTAL DE 17.100,00 (DEZESSETE MIL CEM REAIS)”.

Cordeiro, 26 de março de 2021.

Jeam Cumial Machado

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



CARTA CONVITE N. 0002/2021

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro RJ, conforme rege a Lei Federal N. 8.666/93 e demais normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos fornecedores e demais interessados que fará realizar o certame licitatório, na modalidade CARTA CONVITE, pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de serviços de gravação em áudio e

vídeo das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, e demais eventos, com transmissão via web no sítio da Câmara Municipal na internet além das redes sociais; Elaboração de vídeos institucionais da Câmara; Criação de artes em geral; Serviços de fotografias das sessões e dos eventos da Câmara; Gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Cordeiro; Locução em sessões e eventos em geral da Câmara Municipal de Cordeiro.

O Certame Licitatório será realizado na data de 05/04/2021 às 14 horas, na Sede da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ, situado na Rua Vereador Júlio Silveira do Amaral nº 1162, Bairro Rodolfo Gonçalves, Cordeiro RJ, onde os interessados poderão retirar o Edital completo, bem como os demais documentos e informações, nos dias úteis, das 12 às 16 horas.

O Edital de Licitação se encontra em sua integralidade no sítio oficial da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ, <https://camaracordeiro.rj.gov.br/>

Cordeiro, 26 de março de 2021.

Pablo Sérgio de Freitas
Presidente

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 001/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pela Srª VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN, portadora da cédula de identidade RG n.º 05.161.394-1 - DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 702.192.307-49, doravante denominado locatário, e, de outro lado a Srª. LUCINEA PIRES DE FARIA BELLO, portador da Carteira de Identidade nº 05152128-4 e do CPF nº 444.054.217-49, na qualidade de locador, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato

de Locação do Imóvel situado na Travessa João Miranda, nº 30, bairro São Luiz - Cordeiro/RJ, para instalação e funcionamento do Programa de Saúde da Família - PSF São Luiz, nos seguintes termos:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA, do contrato de n.º 001/2020, datado de 02 de janeiro de 2020, ainda em vigência.

2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

2.1– O prazo de vigência que findará em 01/01/2021, fica prorrogado até 31/12/2021.

3. Cláusula Terceira – Do valor

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada totalizará o valor de R\$ 21.006,84 (vinte e um mil, seis reais e oitenta e quatro centavos).

Cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 30 de dezembro de 2020.

Vânia Lúcia Vieira Huguenin
Locatário

Lucinea Pires De Faria Bello
Locador

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 115/2020

Pregão Presencial nº 064/2020

Processo Licitatório nº 072/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº400 - Centro – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr. JEAM CUMIAL MACHADO, portador da cédula de identidade n.º 21.978.217-4 e inscrito no CPF sob o nº 128.059.307-54, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa CLEUMA LIMA SILVA CABRAL 00146448782, CNPJ n.º 36.969.413/0001-26, estabelecida à Rua José da Anunciação Pereira, 187 – Jardim De Alah – Cordeiro/RJ, CEP: 28540-000, neste ato representado pela Srª. CLEUMA LIMA SILVA CABRAL, portadora da Carteira de Identidade nº 07.811.255-4 e do CPF nº 001.464.487-82, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA TERCEIRA, do contrato de n.º 115/2020, datado de 23 de outubro de 2020, ainda em vigência.

2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

2.1– O prazo de vigência que findaria em 22/03/2021, fica prorrogado até 21/08/2021.

3. Cláusula Terceira – Do valor

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada totalizará o valor de R\$ 3.600,00, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 –Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 028/2021.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 22 de março de 2021.

Fundo Municipal De Assistência Social De Cordeiro

Jeam Cumial Machado

Contratante

Cleuma Lima Silva Cabral 00146448782

Cleuma Lima Silva Cabral

Contratado

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 114/2020

Pregão Presencial nº 064/2020

Processo Licitatório nº 072/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº400 - Centro – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr. JEAM CUMIAL MACHADO, portador da cédula de identidade n.º 21.978.217-4 e inscrito no CPF sob o nº128.059.307-54, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ALINE TRALLIS COUBE LOPES 09695332765, CNPJ n.º 34.625.651/0001-99, estabelecida à Rua São Sebastião, 67 Loja – Centro – Cordeiro/RJ, CEP: 28540-000, neste ato representado pela Srª. ALINE TRALLIS COUBE LOPES, portadora da Carteira de Identidade nº 11.039.371-7 e do CPF nº 096.953.327-65, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato

supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA TERCEIRA, do contrato de n.º 114/2020, datado de 23 de outubro de 2020, ainda em vigência.

2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

2.1– O prazo de vigência que findaria em 22/03/2021, fica prorrogado até 21/08/2021.

3. Cláusula Terceira – Do valor

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada totalizará o valor de R\$ 5.250,00, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 –Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 028/2021.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 22 de março de 2021.

Fundo Municipal De Assistência Social De Cordeiro

Jeam Cumial Machado

Contratante

Aline Trallis Coube Lopes 09695332765

Aline Trallis Coube Lopes

Contratado

DECRETO MUNICIPAL Nº 050

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso II, da Lei Municipal nº 2486 de 17 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº 1º, são provenientes de excesso de arrecadação verificado no mês de janeiro do corrente ano por fonte de recurso (CUSTEIO ESTADO-53), nos termos do § 1º, Inciso II, § 3º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2021.

Leonan Lopes Melhorance

- Prefeito -

ANEXO I					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMS					
1401.1030100642.217	3390.32.00	33	53	R\$ 300.000,00	
TOTAL				R\$ 300.000,00	R\$ -
Decreto nº 050/2021			EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		

DECRETO MUNICIPAL Nº 051

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso III, da Lei Municipal nº 2486 de 17 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 22.176,50 (Vinte e dois mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320, apurado na fonte de recurso 04 – ROYALTIES FEDERAL, apurado em 31/12/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2021.

Leonan Lopes Melhorance

- Prefeito -

ANEXO I					
CÓDIGOS		VALORES			
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PMC					
0301.0412201012.012	3390.30.00	18	04	R\$ 840,00	
0301.0412201012.012	3390.39.00	22	04	R\$ 2.488,50	
1001.1512200392.076	3390.30.00	166	04	R\$ 4.163,00	
1901.1854100902.116	3390.39.00	210	04	R\$ 12.000,00	
2201.1545200672.121	3390.30.00	232	04	R\$ 2.685,00	
TOTAL				R\$ 22.176,50	R\$ -
Decreto nº 051/2021		SUPERÁVIT			

DECRETO MUNICIPAL Nº052

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº 2486 de 17 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 399.500,00 (Trezentos noventa e nove mil e quinhentos reais), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2021.

Leonan Lopes Melhorance

- Prefeito -

PMC									
0301.0412201012.012	3390.30.00	17	03	R\$ 5.000,00					
0401.0412300142.019	3190.13.03	31	00	R\$ 3.000,00					
0401.0412300142.019	3390.39.00	40	04	R\$ 10.000,00					
0801.1236100512.046	3190.11.01	94	15	R\$ 200.000,00					
0801.1236100512.046	3390.30.00	103	05	R\$ 100.000,00					
1001.1512200392.076	3390.30.00	165	03	R\$ 35.000,00					
1101.0612200282.079	4490.30.00	182	34	R\$ 1.500,00					
2001.1339200442.064	3390.39.00	218	03	R\$ 15.000,00					
2301.2312200962.124	3390.39.00	241	03	R\$ 10.000,00					
2301.2369100972.127	3390.39.00	246	03	R\$ 20.000,00					
0201.041220022.002	3390.39.00	8	03		R\$ 80.000,00				
0301.0412201012.012	3390.39.00	21	03		R\$ 5.000,00				
0401.0412300142.019	3290.21.01	34	00		R\$ 3.000,00				
0401.0412300142.019	3390.30.00	37	04		R\$ 1.000,00				
0801.1236100512.046	3390.39.00	105	05		R\$ 100.000,00				
0801.1236500422.056	3190.11.01	131	15		R\$ 200.000,00				
1001.1512200392.076	3390.30.00	166	04		R\$ 6.000,00				
2601.041220042.221	3390.30.00	259	04		R\$ 3.000,00				
1101.0612200282.079	3390.39.00	272	34		R\$ 1.500,00				
TOTAL					R\$ 399.500,00	R\$ 399.500,00			
Decreto nº052/2021				ANULAÇÃO					

DECRETO MUNICIPAL Nº 053

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº 2486 de 17 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2021.

Leonan Lopes Melhorance

- Prefeito -

ANEXO I					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
FMS					
1401.1030100932.167	3190.11.01	39	51	R\$ 10.000,00	
1401.1030400582.109	3190.94.00	112	51		R\$ 10.000,00
TOTAL				R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Decreto nº 053/2021		ANULAÇÃO			

DECRETO Nº 057/2021

ALTERA O DECRETO Nº 054/2021 QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA A CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - O inciso XIX do art. 4º do Decreto nº 054/2021 passa a ter a seguinte redação:

XIX - Os estabelecimentos que trabalhem como restaurantes, bares, lanchonetes, distribuidoras de bebidas, quiosques, trailer, ambulantes e similares, o horário de funcionamento deverá ser feito até as 23h (vinte e três horas) - com exceção do delivery, que não ultrapassará às 00h -, vedado o consumo de bebidas alcoólicas no recinto e vedada a entrada no estabelecimento após as 22h, com área de atendimento reduzida a 50% (cinquenta por cento) do número de lugares disponíveis para consumo de seus clientes, permitida a permanência somente sentada, mantendo-se uma distância mínima entre as mesas de 1m, intercalando-se entre mesas vazias e ocupadas;

Art. 2º - É acrescentado o inciso XXIII no art. 4º do Decreto nº 054/2021, que terá a seguinte redação:

XXIII. Atividades industriais, que não funcionarão após às 22h.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 054/2021.

Gabinete do Prefeito, 26 de Março de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito



PORTARIA Nº 015/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO

ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 01 de Abril de 2021, o servidor desta municipalidade, Senhor JOSÉ TIAGO DO COUTO FARINHA - Matrícula nº 50000860, no cargo de PEDREIRO I, Nível II, Referência G, que era lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pertencente ao quadro permanente de servidores.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: com fulcro no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal INTEGRAL, conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 2.488/2021)	R\$ 1.155,00
Triênio 30% (Lei Municipal nº 354/1990)	R\$ 346,50
Totalizando	R\$ 1.501,50

(Um mil e quinhentos e um reais e cinquenta centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 17 de Março de 2021.

Carla Fernanda da Silva Salgado de Abreu
Diretora Presidente



Instituto de Pensão e Aposentadoria do Município de Cordeiro
"Trabalhar para viver o Sonho Público Municipal"
Cordeiro - Cidade Esperança

PORTARIA Nº 016/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA Nº 014/2019 que aposentou Voluntariamente por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 01 de Abril de 2019, a servidora desta municipalidade Senhora MARLI DAS NEVES JOI – Matrícula nº 30090425 – PROFESSORA, Classe I, Nível E, Referência 13, que era lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro permanente de servidores.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: com fulcro no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05. Alteração da fixação de proventos. (Processo TCE/RJ nº 241.474-7/2019)

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal INTEGRAL, conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 2.280/2018) c/c Mediação Judicial	R\$ 4.735,17
Triênio 45% (Lei Municipal nº 354/1990)	R\$ 2.130,83
Incorporação de Regência 20% (Lei Municipal nº 384/91 c/c 354/90 c/c Sentença Judicial)	R\$ 947,03
Abono (Lei Municipal nº 1.180/2005 e 1.639/2011)	R\$ 50,00
Total dos proventos	R\$ 7.863,03

(Sete mil e oitocentos e sessenta e três reais e três centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 17 de Março de 2021.

Carla Fernanda da Silva Salgado de Abreu
Diretora Presidente